EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 136/2017

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos, especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima- CAERR, na forma estabelecida no Art. 1º, Incisos I e II da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações, e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental, em todo o território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. licitante

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: **cpl@caer.com.br.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **01/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone: Fax:

E-mail:

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017
PROCESSO Nº 136/2017

SETOR INTERESSADO: AJU

TIPO	**TÉCNICA E PREÇO**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos , especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima- CAERR, na forma estabelecida no Art. 1º, Incisos I e II da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações, e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental, em todo o território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 07/11/2017	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 07/11/2017	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL **- Telefone: (95) 2121 2212** **- cpl@caer.com.br**	

NOTA: O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAERR É DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

O Edital completo desta licitação está disponível na CAERR na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro – Boa Vista– RR, sendo que os interessados podem trazer pendrive, email (ou equivalente) para a gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.167.0001-15, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 062/2017 - GEP/PRE, de 1º de fevereiro de 2017, com sede na Rua Melvin Jones, 219, no Bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, denominada simplesmente CPL/CAERR, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme processo nº 136/2017, sob regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O recebimento dos envelopes referentes à documentação, proposta técnica e proposta de preços, dar-se-á no endereço acima, as **09h00min** do dia **07/11/2017.**
O edital e anexos estão disponíveis na internet no site www.caer.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias ou ainda na sala da CPL/CAERR, no horário de expediente, compreendido entre 7h e 30min e 13h e 30min, horário local.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços jurídicos especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, na forma estabelecida no artigo 1°, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de **direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental**, **em todo território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade**, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A CAERR fornecerá aos interessados, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta CONCORRÊNCIA;
2.2. Os esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta CONCORRÊNCIA serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;
2.3. Poderão também ser encaminhados para o endereço:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR.
Att. CPL - Comissão Permanente de Licitação
ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro
Centro: CEP 69306-610 Boa Vista - Roraima.
TEL: (95) 2121-2212
ENDEREÇO ELETRONICO: cpl@caer.com.br

2.4. A CAERR, até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação encaminhará, através de *email*, para todas as sociedades que enviaram para a CPL preenchido, a confirmação de participação (pág. 01 do edital), as perguntas formuladas e suas respectivas respostas;
2.5. Não serão levadas em consideração pela CAERR, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e remetidas no prazo indicado no subitem 2.2 supra. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;
2.6. A CAERR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos desta CONCORRÊNCIA, caso em que procederá a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham preenchido e enviado para a CPL, a confirmação de retirada do edital (dados a serem preenchidos

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

disponíveis na página 01 do edital), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta;
2.7. Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por qualquer meio eletrônico, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio da CPL;
2.8. Os envelopes "1", "2" e "3" não poderão ser recebidos através de via postal;
2.9. A CAERR poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
2.10. Caso as datas previstas para realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos previstos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;
2.11. As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas no edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do certame as sociedades de advogados sediadas em Boa Vista/RR e que comprovem capital social ou patrimônio líquido, registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
3.2. Não serão admitidas as propostas apresentadas por consórcios juridicamente formados ou em formação, nem por grupos de sociedades;
3.3. Não será admitida, ainda, a participação no certame de sociedades:
a) Cujos sócios ou integrantes não sócios participem a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;
b) De que participem empregados, contratados e conselheiros da CAERR, como sócios ou não sócios;
c) Que possuir entre seus sócios, associados ou empregados, advogados que estejam patrocinando causa contra a CAERR, ou defendendo interesse conflitante com o interesse da CAERR;
d) Com seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração Pública Direta ou Indireta e sociedade de economia mista;
e) Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, tenham prestado serviços anteriores à CAERR e que tenham revelado desídia ou inépcia profissional, caracterizada pelo abandono de causas, perdas de prazo, não comparecimento a audiência ou que tenham tido o contrato de prestação de serviços jurídicos rescindido pela CAERR, por culpa contratual;
f) Cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o segundo grau, como membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da CAERR;
g) Sob processo de dissolução;
h) Que tenham forma ou característica mercantil ou que desempenhe atividades estranhas à advocacia;
3.4. É facultada à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de negociação e recurso;
4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a comissão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao processo licitatório;
4.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à comissão na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:
a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados e aprovados junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima – OAB/RR, nos termos do Art. 15, da lei 8.906/94, com prova de quem faz a representação legal;
b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital);
4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à comissão, para a devida autenticação;
4.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório;**
4.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
4.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **4.4** deste Edital;
4.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item **4.3;**
4.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 4.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;
4.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **4.6** e **4.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de negociação e recurso;
4.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, acompanhado dos exigidos nos itens anteriores;
4.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial, e/ou declaração contida no anexo X deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item **4.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;
4.12. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues FORA dos envelopes de propostas e habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1.A oferta da licitante incluirá três envelopes:
a) Envelope 1: Documentos de Habilitação;
b) Envelope 2: Proposta Técnica;
c) Envelope 3: Proposta Comercial;
Obs: a inobservância deste item importara na desclassificação da licitante**;**
5.2. Os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço deverão ser apresentados à comissão de licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:
a) Invólucro nº 01 (documentos de habilitação) nome ou razão social do licitante Concorrência nº ---/---. endereço\correio eletrônico do licitante (e-mail);
b) Invólucro nº 02 (proposta técnica) nome ou razão social do licitante Concorrência nº ---/---. endereço\correio eletrônico do licitante (e-mail);
c) Invólucro nº 03 (proposta de preço) Nome ou razão social do licitante Concorrência nº ---/---. endereço\correio eletrônico do licitante (e-mail);
5.3. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelos licitantes ou por seus representantes, devendo, ainda, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente;
5.4. Só serão aceitas cópias autenticadas legíveis e atualizadas, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Envelope 1 - Documentos de Habilitação
6.1.1. Habilitação Jurídica

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

a) Ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor e suas alterações ou contrato consolidado devidamente registrados e aprovados junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima – OAB/RR, nos termos do Art. 15, da lei 8.906/94, com prova de quem faz a representação legal;
b) Cédula de Identidade expedida por Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil– OAB/RR, de cada componente da sociedade;
c) Certidão negativa de processo disciplinar emitida pela seccional dos Sócios/Advogados;
d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar no envelope de "Documentos de Habilitação" **se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Concorrência.;**

6.1.2. <u>Relativos à Qualificação Econômico – Financeira, Trabalhista e à Regularidade Fiscal</u>
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
g) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa da OAB, referente à sociedade e demais Sócios/Advogados contratados;
i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Conforme Lei nº. 12.440/11);
j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Concorrência, já exigível e apresentado na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
l) A licitante deverá possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação, comprovado mediante a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o estabelecido no artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93;
Observação: As certidões que não indicarem a data da validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura.

6.1.3. <u>Relativos à QualificaçãoTécnica</u>
a) O Licitante deverá comprovar o vínculo profissional dos advogados com a sociedade, através da apresentação de cópias autênticas do contrato da prestação de serviços, do contrato social ou de outros documentos que atendam a essa finalidade, ficando estabelecido o número mínimo de 04 (quatro) profissionais a disposição da CAERR, incluindo os sócios;
b) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB/RR de que a sociedade proponente está registrada ou inscrita naquela entidade profissional, conforme dispõe o inciso I, do Art. 30, da Lei 8.666/93;
c) Comprovação de que pelo menos 02 (dois) sócios que compõem a sociedade atuou, nos últimos 12 (doze) meses, na defesa de interesses de pelo menos 02 (duas) empresas com mais de 200 (duzentos) funcionários, no âmbito da Justiça Comum e do Trabalho. A atuação dos advogados a ser comprovada deverá ser em reclamações trabalhistas e ações cíveis como patrono de empresa, mediante certidão emitida pelo Poder Judiciário, identificando os processos e as empresas representadas, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica;
d) 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a sociedade ou seus sócios tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida;
e) Indicação das instalações com a respectiva localização e comprovação, mediante a apresentação de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da sociedade, de equipamentos de fac-símile, linhas telefônicas independentes, computadores, internet, celulares, biblioteca, assinaturas de repertórios de jurisprudência e legislação, ou outros equipamentos necessários à execução dos serviços descritos no item 1 deste edital;
f) Certidão de inteiro teor, expedida pela OAB/RR e demais seccionais nas quais os sócios possuam inscrição, com vista à inexistência de incompatibilidade e/ou impedimentos para o exercício de advocacia, bem como dos demais advogados elencados na proposta técnica, se for o caso;
g) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB/RR e demais seccionais nas quais os sócios e membros da equipe possuam inscrição, se for o caso, não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia, e que estão regularmente inscritos e em pleno gozo das atividades profissionais;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

h) Declaração de que a sociedade manterá a sua estrutura durante toda a execução do contrato, sempre com a qualificação igual ou superior àquela apresentada em sua proposta técnica, sob pena de rescisão contratual.

6.1.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VII deste edital;
b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (modelo anexo VIII do edital);
c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (modelo anexo IX do edital);
d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (anexo XI);
e) Declaração de **Termo de Compromisso** (modelo anexo VI do edital).
6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
6.4. Para fins de habilitação, é facultada a comissão a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
6.4.1. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento de uma possível diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
6.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
6.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a comissão;
6.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dias úteis inicialmente concedidos;
6.5.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Envelope 2: PROPOSTA TÉCNICA
a) O envelope "PROPOSTA TÉCNICA" conterá as planilhas de especificações técnicas, todas devidamente preenchidas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
b) No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a comissão de licitação e comissão especial e os licitantes devidamente HABILITADOS para abertura dos envelopes "2".

7.1.2. Pontuação da proposta técnica
7.1.2.1. Para fins de pontuação relativamente à qualificação técnica da Sociedade e profissionais membros da equipe, serão considerados pela CPL os seguintes fatores de avaliação:
a) Capacitação Técnica da sociedade licitante (CT), expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pelo licitante;
b) Experiência profissional da Equipe Técnica da licitante (EP), expressa pela comprovação de atuação de cada membro da equipe técnica em serviços compatíveis com o objeto;
7.1.3. A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios.

7.1.3.1. Capacitação técnica da sociedade licitante (CT):

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

Item	Fator	Pontuação	Nº máximo	Pontuação Máxima
01	Comprovação de assessoramento jurídico de pessoa jurídica, no âmbito da Justiça Comum e do Trabalho, com mais de 200 empregados.	20	02	40

OBSERVAÇÃO:
1- A comprovação de que trata o item 01 será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo Poder Judiciário, identificando os processos e as empresas representadas, e por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa, assinada por seu representante legal, de que possui o número de empregados exigidos;
2- O valor da Capacitação Técnica da licitante (CT) será igual à somatória do número de pontos obtidos no item acima.

7.1.3.2. Experiência profissional da equipe técnica da licitante (EP):

Item	Fator	Pontuação	Nº máximo	Pontuação Máxima
01	Exercício profissional por período superior a 10 (dez) anos.	10	02	20
02	Exercício Profissional por período superior a 05 (cinco) anos.	10	02	20
03	Comprovação de assessoramento jurídico de pessoa jurídica integrante da Adm. Pública indireta, com mais 200 empregados.	10	01	10

OBSERVAÇÃO:
1- A comprovação de que trata o item 01 e 02 será feita mediante certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil e a do item 03 pela apresentação de Certidão do Poder Judiciário. Ainda quanto ao item 03, será considerada apenas 01 (uma) certidão para 01 (um) único advogado membro da equipe;
2- A pontuação total da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (EP) será igual à somatória do número de pontos obtidos no item acima;
3- Para que o profissional contribua com a pontuação de que trata este item, deverá estar indicado na relação da equipe técnica de que trata a letra "a" do subitem 6.1.3 e deverá ter atendido as letras "g" e "h" do referido item.

7.1.3.3. <u>Critérios para classificação da proposta técnica:</u>
a) Para a Capacitação Técnica da sociedade licitante (CT), cuja pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos, a pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos. A proposta que não atender a essa exigência será **DESCLASSIFICADA;**
b) Para a Experiência Profissional da equipe técnica da licitante (EP), cuja pontuação máxima é de 50 (cinquenta) pontos, a pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos. A proposta que não atender a essa exigência será **DESCLASSIFICADA;**
c) A pontuação Final da Proposta Técnica (PPT) será igual ao somatório dos pontos obtidos pela somatória dos itens julgados - [CT] e [EP].

<u>7.2. Envelope 3: PROPOSTA COMERCIAL</u>
a) As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas comerciais, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas técnicas e abertura dos envelopes "1"e "2";
b) A proposta comercial, que deverá explicitar o prazo de validade de **90 (noventa) dias a contar da data marcada para a entrega dos envelopes das Propostas Técnica e Comercial, conterá o preço mensal por contrato e global ofertado para a prestação de serviço**, em algarismo arábico e por extenso e em moeda corrente nacional, datada e assinada na última página, e rubricada nas demais páginas;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

c) O preço individual e o global ofertado são referentes à prestação de serviço que trata o presente Edital, pelo prazo de 12 meses;
d) Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
e) No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes, bem como os custos diretos e indiretos tais como: despesas com pessoal, administrativo, lucro e outros, necessários à execução dos serviços objeto do contrato pretendido;
f) No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a comissão de licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública para abertura dos envelopes "3".

7.2.1. Critérios para classificação da proposta comercial:
a) O critério para classificação das propostas terá como referencial o preço global. A proposta que apresentar sua planilha de custos com preço global superior ao orçado pela CAERR será **DESCLASSIFICADA**. O preço global orçado pela CAERR é de R$ 504.800,00 **(quinhentos e quatro mil e oitocentos reais);**

7.2.2. Pontuação da Proposta Comercial [PPP]
a) As propostas de preços serão pontuadas pela aplicação da razão matemática a seguir definida.

$$[PPP] = \frac{\text{menor preço ofertado X 100}}{\text{Preço da oferta analisada}}$$

OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.2.3. Classificação final das propostas (CFP):
7.2.3.1. Após a valoração da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser levados em conta pela **Comissão os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:**
a) Proposta Técnica - PESO 07 (sete);
b) Proposta de Preço - PESO 03 (três).
7.2.3.2. A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$[CFP] = \frac{PPTx7 + PPPx3}{10}$$

Onde: PPT = Pontuação da Proposta Técnica
PPP = Pontuação da Proposta de Preço
OBSERVAÇÃO: a pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.
7.2.3.3. Será vencedora a proposta que obtiver a maior Pontuação Final, dentre aquelas classificadas.

7.3. Empate
7.3.1 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os interessados serão convocadas. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, com o objetivo de alterar condições ofertadas.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007, por se tratar de uma licitação do tipo Técnica e Preço, não será assegurado como critério de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "1", "2" e "3"

8.1. No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta Comercial, envelopes "1", "2" e "3", respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos dos licitantes, devidamente credenciados (**modelo no ANEXO III**). Serão admitidos, no máximo, 01 (um) representante credenciado por sociedade. Não será permitido que duas licitantes sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s);

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

b) Recebimento dos envelopes **"1", "2" e "3"**
OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando o licitante não credenciado, porém, impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, salvo na condição de sócio com poderes para representação no contrato social.

8.2. Envelope "1" – habilitação jurídica.
8.2.1. O envelope "1" contendo os documentos de habilitação serão abertos, oportunidade em que o presidente da comissão de licitação os colocará à disposição da comissão de licitação e dos licitantes presentes para exame, rubrica e se for o caso para apresentação de quaisquer reclamações ou impugnações. A seguir, toda a documentação será anexada ao processo;
8.2.2. O presidente da comissão de licitação nesse instante poderá tomar a seguinte decisão:
a) Suspender a sessão para uma melhor análise de toda a documentação de habilitação conforme lhe é facultada pelo art. 44 §3° da Lei 8.666/93; ou,
b) Examinar nessa mesma sessão os documentos constantes dos envelopes "1", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem **6.1.** deste edital;
8.2.3. Se os envelopes "1" forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes "2" poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes estejam presentes e desistam de interpor recurso;
8.2.3.1. Caso não ocorra nessa sessão a abertura dos envelopes "2", o presidente da comissão de licitação pedirá aos licitantes presentes e aos os membros da comissão de licitação que rubriquem os envelopes "2", "3" em seus fechamentos;
8.2.4. Havendo inabilitação de algum licitante poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
a) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope "2", fazendo-se registrar o fato na ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do envelope, "3" fechado;
c) Se algum licitante manifestar interesse em apresentar recurso, a sessão será suspensa para o cumprimento do disposto no art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.
8.2.5 Após a análise da documentação de habilitação e esgotados os procedimentos recursais, a comissão de licitação comunicará aos licitantes o dia, hora para a abertura do envelope nº02. –Proposta Técnica.

9. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO

9.1. A adjudicação/homologação será efetuada pelo Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;
9.2. Homologada a licitação, o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado;
9.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente que obtiver a maior nota final, obedecidos aos critérios fixados no Edital.
9.4. O prazo global para a realização dos serviços é de 12 (doze) meses, devendo iniciarem-se após a publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial, e emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização da CAERR;
9.5. O prazo de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante a celebração de termo aditivo;
9.6. A CAERR, conforme previsto na legislação vigente, convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de, em não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, dando causa às sanções previstas no edital e demais penalidades cabíveis;
9.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
9.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93;
9.9.A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato contestado ou da lavratura da respectiva ata, nos termos do inciso I e § 1º, do art. 109, da Lei no. 8.666/93;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Eeital por irregularidade na aplicação da lei, devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, falha ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DO RECURSO

11.1. Dos atos decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:
a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) De Julgamento das propostas;
c) De Anulação ou revogação da licitação;
d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
e) De Aplicação das penalidades.
11.2. Os recursos de Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo;
11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;
11.4. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente;
11.5. Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12. PAGAMENTO

12.1. Conforme Projeto Básico, anexo I do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme Projeto Básico, anexo I do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à CONTRATADA em consequência do ato, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93;
14.2. É permitida à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
14.3. A Comissão poderá em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro desta suspensão e a convocação de nova reunião para sua continuidade***;***
14.4. O Contrato oriundo deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, incisos I ao VI, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações;
14.5. Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e desde que demonstradas à variação de preços do mercado do objeto contratado, nos termos do Art. 55, inciso III e Art. 57, § 1º, incisos I ao II, c/c Art. 65, inciso II alínea "d", todos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;
14.6. A CONTRATANTE deverá notificar por escrito a CONTRATADA para assinatura do Contrato oriundo deste procedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 64 da Lei nº. 8.666/93;
14.7. O Contrato oriundo deste procedimento poderá ser rescindido na forma do Art. 79, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no Art. 78, todos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
14.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
14.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada emanada da autoridade competente;
14.10. Caso na data prevista para entrega e abertura das propostas relativas a esta licitação, seja declarado feriado ou ponto facultativo, o referido evento será realizado no primeiro dia útil seguinte da data estipulada, no mesmo **horário e local definidos no Edital;**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR e Assessoria Jurídica;
14.12. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
Anexo I – Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – (modelo) Credenciamento;
Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
Anexo VI – (modelo) Termo de Compromisso;
Anexo VII – (modelo) Declaração de menor empregado;
Anexo VIII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
Anexo IX – (modelo) Declaração de fato superveniente;
Anexo X – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
Anexo XI – (modelo) Declaração independente da Proposta;
Anexo XII – Minuta do Contrato.

15. DO FORO

15.1. Elege - se o Foro de Boa Vista - RR para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira
Presidente CPL/CAERR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

1.1. Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços jurídicos especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, na forma estabelecida no artigo 1°, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de **direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental**, **em todo território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade**, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Em razão do extenso passivo judicial da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e da necessidade de assessoramento especializado nas áreas descritas no item 1 deste Projeto Básico, torna-se necessária a contratação ora pleiteada neste instrumento visando dirimir as controvérsias no âmbito judicial, tanto na promoção de defesa adequada quanto no ajuizamento de ações de interesse da CAERR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação, do tipo **"técnica e preço"** na modalidade **Concorrência Pública**, nos termos do Art. 22, I c/c Art. 45, § 1º, III, da Lei 8.666/93, por se tratar serviço natureza eminente intelectual e em relação ao qual o domínio técnico produzirá repercussões significativas quanto à qualidade do serviço. Os serviços **descritos no item 1** deste Projeto Básico serão executados de forma indireta no **regime de empreitada por preço global**, nos termos do Art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:
4.1.Os serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, devendo iniciarem-se após a publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial.

5. VALOR ESTIMADO:
5.1 O valor global do orçamento da CAERR para a execução dos serviços previstos nesta licitação é R$ 504.800,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos reais), ou seja, R$ 42.066,67 (quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.
5.2. Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
a) Mão de obra;
b) transporte em geral;
c) equipamentos necessários.
d) encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos serviços;
e) impostos;
f) lucros.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAERR para o exercício de 2017, no Programa Orçamentário nº 41010.17122010.001.000.304/001;
6.2 As despesas relativas aos gastos no exercício de 2018 serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 7.1. Somente poderão participar do certame decorrente do presente Projeto Básico as Sociedades de Advogados sediadas em Boa Vista/RR e que comprovem capital social ou patrimônio líquido, registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
7.2. Não serão admitidas as propostas apresentadas por consórcios juridicamente formados ou em formação, nem por grupos de sociedades;
7.3. Não será admitida, ainda, a participação no certame oriundo deste Projeto Básico, de Sociedades:
a) Cujos sócios ou integrantes não sócios participem a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;
b)De que participem empregados, contratados e conselheiros da CAERR, como sócios ou não sócios;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

c) Que possuir entre seus sócios, associados ou empregados, Advogados que estejam patrocinando causa contra a CAERR, ou defendendo interesse conflitante com o interesse da CAERR;
d) Com seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração Pública Direta ou Indireta e sociedade de economia mista;
e) Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, tenham prestado serviços anteriores à CAERR e que tenham revelado desídia ou inépcia profissional, caracterizada pelo abandono de causas, perdas de prazo, não comparecimento a audiência ou que tenham tido o contrato de prestação de serviços jurídicos rescindido pela CAERR, por culpa contratual;
f) Cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o segundo grau, como membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da CAERR;
g) Sob processo de dissolução;
h) Que tenham forma ou característica mercantil ou que desempenhe atividades estranhas à advocacia;
i) Cujos sócios estejam impedidos de advogar contra pessoa jurídica de direito público (União, Estados e Municípios), empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou empresas concessionárias de serviços públicos.

8. DA HABILITAÇÃO:
8.1. Os documentos de habilitação, além daqueles que comprovem as condições de participação explicitadas no **item 7** do presente Projeto Básico, são os seguintes:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados e aprovados junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima – OAB/RR, nos termos do Art. 15, da lei 8.906/94, com prova de quem faz a representação legal;
b) Cédula de Identidade expedida por Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil– OAB/RR, de cada componente da sociedade;
c) Certidão negativa de processo disciplinar emitida pela seccional dos Sócios/Advogados;
d) Declaração, sob as penas da Lei, de que não são parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, cônjuges ou companheiros de integrantes do Conselho de Administração, Conselhos Fiscais ou da Diretoria da CAERR.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
g) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) Certidão Negativa da OAB, referente à Sociedade e demais Sócios/Advogados contratados.
Observação: As certidões que não indicarem a data da validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura.

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) O Licitante deverá comprovar o vínculo profissional dos Advogados com a Sociedade, através da apresentação de cópias autênticas do Contrato da prestação de serviços, do Contrato Social ou de outros documentos que atendam a essa finalidade, ficando estabelecido o número mínimo de 04 (quatro) profissionais a disposição da CAERR, incluindo os sócios;
b) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB/RR de que a Sociedade proponente está registrada ou inscrita naquela entidade profissional, conforme dispõe o inciso I, do Art. 30, da Lei 8.666/93;
c) Comprovação de que pelo menos 01 (um) sócio que compõem a Sociedade atuou, nos últimos 12 (doze) meses, na defesa de interesses de pelo menos 02 (duas) empresas com mais de 200 (duzentos) funcionários e no âmbito da Justiça Comum. A Atuação dos Advogados a ser comprovada deverá ser em Ações Cíveis, criminais, ambientais, previdenciárias e tributárias como patrono de empresa, mediante Certidão emitida pelo Poder

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

Judiciário, identificando os processos e as empresas representadas, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
d) 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem que a Sociedade ou seus sócios tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida;
e) Indicação das instalações com a respectiva localização e comprovação, mediante a apresentação de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Sociedade, de equipamentos de fac-símile, linhas telefônicas independentes, computadores, internet, celulares, biblioteca, assinaturas de repertórios de jurisprudência e legislação, ou outros equipamentos necessários à execução dos serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico;
f) Certidão de inteiro teor, expedida pela OAB/RR e demais Seccionais nas quais os sócios possuam inscrição, com vista à inexistência de incompatibilidade e/ou impedimentos para o exercício de advocacia, bem como dos demais advogados elencados na proposta técnica, se for o caso;
g) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB/RR e demais Seccionais nas quais os sócios e membros da equipe possuam inscrição, se for o caso, não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia, e que estão regularmente inscritos e em pleno gozo das atividades profissionais;
h) Declaração de que a sociedade manterá a sua estrutura durante toda a execução do contrato, sempre com a qualificação igual ou superior àquela apresentada em sua Proposta Técnica, sob pena de rescisão contratual.

DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA OFERTA:
9.1. A oferta da licitante incluirá quatro envelopes:
Envelope 1: Habilitação;
Envelope 2: Proposta Técnica
Envelope 3: Proposta Comercial
Obs: a inobservância deste item importara na descalcificação da licitante.

9.2. Envelope 1: Proposta Técnica
9.2.1. A Proposta Técnica deverá conter os documentos declinados no **subitem 8.1.3**, relativo aos Sócios e equipe de Advogados que atuarão na prestação de serviço que trata o presente Projeto Básico, não havendo limitação, para fins dessa avaliação, quanto à quantidade de Sócios ou Advogados que compõem a equipe, sendo considerado o somatório dos qualificativos de cada um dos seus Sócios e Advogados da equipe, até o limite máximo de pontuação do item.

9.3. Envelope 2: Proposta Comercial
9.3.1. A Proposta Comercial, que deverá explicitar o prazo de validade de **90 (noventa) dias a contar da data marcada para a entrega dos envelopes das Propostas Técnica e Comercial, conterá o preço mensal por contrato e global ofertado para a prestação de serviço que trata o presente Projeto Básico**, em algarismo arábico e por extenso e em moeda corrente nacional, datada e assinada na última página, e rubricada nas demais páginas;
9.3.2. O preço individual e o global ofertado são referentes à prestação de serviço que trata o presente Projeto Básico, pelo prazo de 12 meses;
9.3.3. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
9.3.4. No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes, bem como os custos diretos e indiretos tais como: despesas com pessoal, administrativo, lucro e outros, necessários à execução dos serviços objeto do contrato pretendido do presente Projeto Básico.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.1. A licitação é do tipo "**Técnica e Preço**". É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.
10.2. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais Propostas, e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os interessados serão convocadas. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, com o objetivo de alterar condições ofertadas.

11. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

11.1. Para fins de pontuação relativamente à qualificação técnica da Sociedade e profissionais membros da equipe, serão considerados pela CPL os seguintes fatores de avaliação:
α) Capacitação Técnica da Sociedade Licitante (CT), expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pelo Licitante;
β) Experiência profissional da Equipe Técnica da Licitante (EP), expressa pela comprovação de atuação de cada membro da equipe técnica em serviços compatíveis com o objeto.
11.1.2. A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

11.1.2.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SOCIEDADE LICITANTE (CT):

Item	Fator	Pontuação	Nº máximo	Pontuação Máxima
01	Comprovação de assessoramento jurídico de pessoa jurídica, no âmbito da Justiça Comum, com mais de 200 empregados.	**20**	**02**	**40**

OBSERVAÇÕES:
1. A comprovação de que trata o item 01 será feita mediante apresentação de Certidão emitida pelo Poder Judiciário, identificando os processos e as empresas representadas, e por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa, assinada por seu representante legal, de que possui o número de empregados exigidos;
2. O valor da Capacitação Técnica da Licitante (CT) será igual à somatória do número de pontos obtidos no item acima.

11.1.2.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (EP):

Item	Fator	Pontuação	nº. máximo	Pontuação Máxima
01	Exercício profissional por período superior a 10 (dez) anos.	**10**	**02**	**20**
02	Exercício Profissional por período superior a 05 (cinco) anos.	**10**	**02**	**20**
03	Comprovação de assessoramento jurídico de pessoa jurídica integrante da Adm. Pública indireta, com mais 200 empregados	**10**	**01**	**10**

OBSERVAÇÃO:
1. A comprovação de que trata o item 01 e 02 será feita mediante Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil e a do item 03 pela apresentação de Certidão do Poder Judiciário. Ainda quanto ao item 03, será considerada apenas 01 (uma) Certidão para 01 (um) único Advogado membro da equipe.
2. A pontuação total da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (EP)** será igual à somatória do número de pontos obtidos no item acima.

3. Para que o profissional contribua com a pontuação de que trata este item, deverá estar indicado na relação da equipe técnica de que trata a letra "a" do subitem 8.1.3 e deverá ter atendido as letras "g" e "h" do referido item.

11.1.2.3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:
11.1.2.3.1. Para a Capacitação Técnica da Sociedade Licitante (CT), cuja pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos, a pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos. A proposta que não atender a essa exigência será **DESCLASSIFICADA.**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

11.1.2.3.2. Para a Experiência profissional da Equipe Técnica da Licitante (EP), cuja pontuação máxima é de 50 (cinquenta) pontos, a pontuação mínima exigida será de 20 (vinte) pontos. A proposta que não atender a essa exigência será **DESCLASSIFICADA.**
11.1.2.3.3. A pontuação Final da Proposta Técnica (PPT) será igual ao somatório dos pontos obtidos pela somatória dos itens julgados - [CT] e [EP].

12. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12.1. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12.1.1. O critério para classificação das propostas terá como referencial o preço global. A proposta que apresentar sua planilha de custos com preço global superior ao orçado pela CAERR será **DESCLASSIFICADA.** O preço global orçado pela CAERR é de **R$ 504.800,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

12.2. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL [PPP]
12.2.2. As propostas de preços serão pontuadas pela aplicação da razão matemática a seguir definida.

$$[PPP] = \frac{\text{menor preço ofertado X 100}}{\text{preço da oferta analisada}}$$

OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

12.3. **CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS (CFP):**

12.3.1.. Após a valoração da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser levados em conta, pela Comissão de Licitação, os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:
a) Proposta Técnica - PESO 07 (sete);
b) Proposta de Preço - PESO 03 (três).
12.3.2 A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$[CFP] = \frac{PPTx7 + PPPx3}{10}$$

Onde: **PPT** = Pontuação da Proposta Técnica
PPP = Pontuação da Proposta de Preço
OBSERVAÇÃO: a pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.
12.3.3. Será vencedora a proposta que obtiver a maior Pontuação Final, dentre aquelas classificadas.

13. **FORMA DE PAGAMENTO:**
13.1 Após o recebimento dos serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico e em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a nota fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, à CAERR, sito a Rua Melvin Jones nº219.
13.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;
13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;
13.4. Não haverá, em hipótese alguma, **antecipação de pagamentos**;
13.5. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
14.1**.** Os serviços descritos no item 1 deverão ser prestados de acordo com o prazo estipulado no item 4 deste Projeto Básico;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

14.2. A prestação desses serviços, pela CONTRATADA, será em suas instalações, com pessoal próprio, compreendendo Advogados e auxiliares, bem como instalações, equipamentos e materiais, custeados exclusivamente às suas expensas;
14.3. Para fins de comprovação da execução dos serviços descritos no item 1 deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, indicando as principais ocorrências e comentando os principais processos e providências adotadas. Sempre que solicitado deverá, ainda, apresentar relatório do andamento detalhado de cada processo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:
15.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
15.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
15.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o fiel cumprimento do objeto contratual;
15.1.3. Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
15.1.4. Representar a CONTRATANTE, nos termos do objeto contratual, em juízo ou fora dele, em todos os procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos em que a CONTRATANTE figure como autora, ré, assistente, embargante, oponente, terceira interveniente, ou de qualquer forma interessada, defendendo seus direitos e interesses, acompanhando os necessários procedimentos até decisão final, com a interposição de todos os recursos cabíveis, nos prazos legais, e comparecendo a todos os atos processuais que se tornarem necessários, em especial às audiências e julgamento de recursos, em qualquer foro, tribunal ou instância administrativa, e bem assim nas ações, exceções e incidentes processuais inter-relacionados, como medidas cautelares e mandados de segurança, manifestação sobre laudos periciais, medidas correcionais e outras necessárias não especificadas;
15.1.5. Observar o encaminhamento que for determinado pela CONTRATANTE, de forma a instruir, sempre, as defesas judiciais coerentemente com as orientações recebidas, em especial, as perícias e cálculos indenizatórios;
15.1.6. Dar pareceres verbais ou escritos sobre consultas formuladas expressamente pela CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto contratado;
15.1.7. Não celebrar transação e/ou acordos extrajudiciais, desistência, reconhecimento da procedência do pedido ou qualquer outro ato de renúncia de direito sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, inclusive despesas de deslocamento (transporte, hospedagem e alimentação), quando da necessidade de ausentar-se para outro Município ou outro Estado, para defesa de ações e/ou interesses da CONTRATANTE;
15.1.9. Comprovar a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação de comprovação de adimplência com a seguridade social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falências e Concordatas, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa da OAB, referente à Sociedade e demais Sócios/Advogados contratados; todas em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;
15.1.10. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, quando da apresentação do faturamento, referente ao mês faturado, relatório das atividades desenvolvidas, indicando as principais ocorrências e comentando os principais processos e providências adotadas. Sempre que solicitado deverá, ainda, apresentar relatório do andamento detalhado de cada processo;
15.1.11. Encaminhar à CONTRATANTE, devidamente preenchidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, formulários adequados ao pagamento de custas, taxas recursais, verbas condenatórias, e despesas processuais, ficando a CONTRATADA responsabilizada pelos danos ocorridos pela não solicitação dentro do prazo estipulado, podendo a esta, nos casos de urgência, efetivar os referidos pagamentos, para ressarcimento quando da apresentação do faturamento mensal, anexados os respectivos comprovantes;
15.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE, os processos encerrados com todas as documentações respectivas, especificando o motivo da extinção, além de emitir relatório com as principais ocorrências e, se houver pagamento indicar o valor da condenação e o pagamento. O relatório deverá ser emitido por comarca e em ordem alfabética e no máximo 30 dias após o seu arquivamento na vara;
15.1.13. Comparecer, quando convocado, à sede da CONTRATANTE, para prestação dos serviços contratados;
15.1.14. Manter em seus arquivos, cópia completa dos processos sob sua responsabilidade, como também dos pareceres e esclarecimentos que encaminhar à CONTRATANTE, mediante sua solicitação;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

15.1.15. Devolver à CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual ou término do contrato, todos os processos e as documentações que estiverem em seu poder relativa aos processos que estão sob sua responsabilidade, acompanhada de relatório final e prestação de contas;
15.1.16. Solicitar, sempre com antecedência, e por escrito, os documentos necessários à perfeita efetivação das defesas judiciais, sendo a CONTRATANTE a única responsável por prejuízos oriundos da não efetivação de contraprova nos autos, quando deixar de fornecer os documentos requisitados;
15.1.17. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, e por escrito, a indicação de prepostos e testemunhas que atuarão nas audiências, cuja pauta será previamente apresentada com antecedência de 10 (dez) dias, respondendo a CONTRATADA, comprovada sua culpa, por dano em caso de revelia declarada, ou possível prejuízo pela falta de provas testemunhais. A Pauta deverá vir indicando o objeto do pedido para fins de indicação de preposto;
15.1.18. Não utilizar, sob qualquer pretexto, o nome da CONTRATANTE, como veículo de divulgação de seu escritório e/ou serviços profissionais;
15.1.19. Permitir a qualquer tempo à CONTRATANTE, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, inspeção nos processos que se encontram sob a sua responsabilidade, sem que isso implique em restrição à independência profissional;
15.1.20. Observar os princípios de ordem ética e moral, emanados no Estatuto da Ordem dos Advogados – OAB;
15.1.21. No caso de perícias judiciais, o assistente técnico deverá ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATANTE, quando não for por esta indicado;
15.1.22. Diariamente ou quando necessário a CONTRATADA deverá através de seu pessoal, realizar coleta e entrega de documentos pertinentes ao objeto contratual, dispondo de veículo próprio para realizar tais serviços;
15.1.23. Disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, através de meio eletrônico (CD room, Pendrive ou email), todas as peças judiciais e extrajudiciais produzidas objeto do contrato;
15.1.24. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
15.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas tanto na proposta quanto no contrato;
15.2.2. Prestar as informações e fornecer a documentação indispensável à defesa jurídica, desde que solicitada, por escrito, pela CONTRATADA, no prazo estipulado;
15.2.3. Indicar em tempo hábil prepostos e testemunhas para as ações especificadas nos termos do subitem 15.1.4 deste Projeto Básico;
15.2.4. Pagar, sempre que solicitado, custas processuais, taxas judiciárias, emolumentos, honorários de peritos, assistente técnico e outras obrigações, necessárias ao regular desenvolvimento processual;
15.2.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores da AJU/CAERR, designados para este fim, nos termos do Art. 58, inciso III c/c Art. 67, da Lei 8.666/93;
15.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual;
15.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto do Contrato, fixando prazo para seu saneamento;
15.2.8. Aplicar as penalidades previstas no item 16 deste Projeto Básico no caso de inadimplemento contratual;
15.2.9. Efetuar o pagamento na forma estipulada pelo item 13 deste Projeto Básico.

16. **PENALIDADES:**
16.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no subitem 15.1 deste Projeto Básico, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
16.1.1 Advertência;
16.1.2 Multa:
a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
16.3. A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 16.1.2 é de competência exclusiva do Presidente da CAERR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
16.4. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 16.1.2 deste Projeto Básico/Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:
16.4.1 **FALTAS LEVES**: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CAERR, e a despeito delas, não comprometam a sua regular prestação;
16.4.2. **FALTAS GRAVES**: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CAERR, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
16.4.3. **FALTAS GRAVÍSSIMAS**: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CAERR, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA;
16.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAERR;
16.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na CAERR em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
16.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CAERR, devidamente justificado;
16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. **DA RESCISÃO**
17.1. A CAERR poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais às previstas em lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CAERR;
f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da CAERR designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da CAERR;
i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da CAERR, **prejudique a execução do contrato;**
k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global orçado ou após o trigésimo **dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;**
l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CAERR, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

17.2. A CAERR poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.
17.3. A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas letras "a" a "j" supra acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas no contrato:
a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CAERR;
b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a CAERR.
17.4. A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

18. **DO SIGILO:**
18.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os trabalhos objeto do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados, procedimentos, negócios e atividades da CAERR.
18.2. A CONTRATADA também não poderá usufruir sob qualquer forma, de quaisquer benefícios ou vantagens pela utilização de informações decorrentes dos serviços executados.

19. **DOS ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS:**
19.1. É vedado à CONTRATADA realizar, sem a expressa anuência da CAERR, qualquer acordo judicial ou extrajudicial, obrigando-se, no entanto, a comunicar formalmente qualquer proposta feita, bem como expondo sua conveniência e oportunidade.

20. DA SUCUMBÊNCIA:
20.1. As providências judiciais realizadas pela CONTRATADA lhe conferem o direito em eventuais honorários de sucumbência, em conformidade com o art. 24, § 3º da Lei 8.906/94, resguardando-se, contudo, o percentual cabível ao Advogado que atuou no feito anteriormente, devidamente comprovado, cabendo aos últimos pactuar a forma como serão partilhados os honorários sem qualquer intervenção da CAERR.
20.2. Em qualquer das hipóteses acima deverá haver, antes do levantamento, prévia prestação de contas à CAERR, incorrendo em falta grave o levantamento e apropriação direta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à CONTRATADA em consequência do ato, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93;
21.2. O Contrato oriundo deste procedimento **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e iniciar após a publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso I ao VI, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
21.3. Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e desde que demonstradas à variação de preços do mercado do objeto contratado, nos termos do Art. 55, inciso III c/c Art. 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
21.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
21.5. A CONTRATANTE deverá notificar por escrito a CONTRATADA para assinatura do Contrato oriundo deste procedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 64 da Lei nº. 8.666/93.
21.6. O Contrato oriundo deste procedimento poderá ser rescindido na forma do Art. 79, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no Art. 78, todos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada emanada da autoridade competente.
21.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o presente instrumento, prevalecerá a redação deste documento.
21.10. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na Presidência – PRE/CAERR, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones nº. 219, Bairro de São Pedro, nesta Capital.
21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR, ouvidos, se necessário, a Diretoria Administrativa e Financeira e a Assessoria Jurídica.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

22. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

22.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Presidência integrado ao Processo Administrativo.

Boa Vista, 13 de março de 2017.

JAQUELINE GONÇALVES CRUZEIRO
PROCURADORA /CAERR

Aprovo: de acordo com o Art. 7º, inciso I, § 2º da Lei nº 8.666/93.

DANQUE ESBELL DA SILVA
PRESIDENTE/CAERR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ nº ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

....., ... de ..... de 2017.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.**

....., ... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

ANEXO IV – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa_____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Concorrência Pública nº 01/2017 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços jurídicos especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, na forma estabelecida no artigo 1°, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental, em todo território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas, Conforme anexo I do edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Nº Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Fax: E-mail:

Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

I) SERVICOS OBJETO DA CONTRATACAO E RESPECTIVOS VALORES

	Item	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	NÚMERO DE MESES	TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços jurídicos especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, na forma estabelecida no artigo 1°, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de **direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental**, **em todo território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade**, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas.		12	

II) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O VALOR TOTAL DOS SERVICOS PARA 12 MESES

Tributos	Percentual	Valor – R$
ISS	**xxxxx**	**XXXXX**
COFINS	**xxxxx**	**XXXXX**
PIS	**xxxxx**	**XXXXX**
C. SOCIAL	**xxxxx**	**XXXXX**
IRPJ	**xxxxx**	**XXXXX**
TOTAL	**xxxxx**	**XXXXX**

Local, ---------de ---------- de 2017

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Para o profissional Advogado

Edital de Concorrência nº 01/2017

Eu, ..., Advogado, inscrito na OAB/..... sob o nº..... declaro que se a Licitante ..... for vencedora da presente licitação, estarei disponível para fazer parte da sua equipe técnica e que executarei pessoalmente os serviços que me forem demandados, insertos no objeto do contrato decorrente desta Concorrência Pública.

Boa Vista, ... de ..... de 2017.

Advogado OAB/..... nº .....

Membro da Equipe

Representante da Sociedade

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. _____/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa_____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

_____

Responsável pela empresa

CPF/RG

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial nº 02/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____,de _____de 2017.

_____
Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

( ) Microempresa ou

( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____,____ de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CONTRATO Nº ...../2017

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01//2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR.
(Proc. 372/2016).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 –São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILV**A, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor **xxxxxxxxxxx,** RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº_____, e que se regerá **Lei Federal n8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços jurídicos especializados à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, na forma estabelecida no artigo 1°, incisos I e II, da Lei 8.906/94, necessários ao patrocínio ou defesa de causas, ações e questões jurídicas de interesse da CAERR, dos processos em curso ou que lhe venham a ser propostos, inclusive pró-ativamente, nas áreas de **direito penal, direito civil, direito processual civil, direito constitucional, direito previdenciário, direito comercial, direito tributário e direito ambiental**, **em todo território nacional, em caráter temporário e sem exclusividade**, compreendendo todas as fases processuais em direito admitidas a serem desenvolvidas perante os diversos graus de jurisdição, inclusive, perante os Tribunais Superiores sediados no Distrito Federal, não existindo limite de causas e/ou processos a serem patrocinadas no período da vigência contratual, incluindo as ações de execução, ações monitórias, cobranças em geral, assim como consultoria, acompanhamento e assessoria jurídica em questões que versem as matérias já descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital de Concorrência Pública nº 01/2017-CAERR e seus anexos;
b) Proposta de Preços da Contratada.
2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAERR para o exercício de 2017, no Programa Orçamentário nº 41010.17122010.001.000.304/001;
4.2. As despesas relativas aos gastos no exercício de 2018 serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

5.1. Após o recebimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento e em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a nota fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, à CAERR, sito a Rua Melvin Jones nº 219;
5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;
5.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;
5.4. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;
5.5. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA.
5.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, devendo iniciar após a publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial;
5.2. O prazo de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57, § 1º, incisos I ao VI, da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas na Cláusula Sétima do presente instrumento, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa:
a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
7.4. As sanções previstas nos a "a", "c" e "d" da Cláusula 7.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.5. A sanção estabelecida no inciso "d" da Cláusula 7.1.2 é de competência exclusiva do Presidente da CAERR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
7.6. No caso de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula 7.1.2, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:
7.6.1. **FALTAS LEVES**: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CAERR, e a despeito delas, não comprometam a sua regular prestação;
7.6.2. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CAERR, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

7.6.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CAERR, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA;
7.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAERR;
7.8. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na CAERR em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
7.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CAERR, devidamente justificado;
7.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
7.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o fiel cumprimento do objeto contratual;
8.3. Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
8.4. Representar a CONTRATANTE, nos termos do objeto contratual, em juízo ou fora dele, em todos os procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos em que a CONTRATANTE figure como autora, ré, assistente, embargante, oponente, terceira interveniente, ou de qualquer forma interessada, defendendo seus direitos e interesses, acompanhando os necessários procedimentos até decisão final, com a interposição de todos os recursos cabíveis, nos prazos legais, e comparecendo a todos os atos processuais que se tornarem necessários, em especial às audiências e julgamento de recursos, em qualquer foro, tribunal ou instância administrativa, e bem assim nas ações, exceções e incidentes processuais inter-relacionados, como medidas cautelares e mandados de segurança, manifestação sobre laudos periciais, medidas correcionais e outras necessárias não especificadas;
8.5. Observar o encaminhamento que for determinado pela CONTRATANTE, de forma a instruir, sempre, as defesas judiciais coerentemente com as orientações recebidas, em especial, as perícias e cálculos indenizatórios;
8.6. Dar pareceres verbais ou escritos sobre consultas formuladas expressamente pela CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto contratado;
8.7. Não celebrar transação e/ou acordos extrajudiciais, desistência, reconhecimento da procedência do pedido ou qualquer outro ato de renúncia de direito sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
8.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, inclusive despesas de deslocamento (transporte, hospedagem e alimentação), quando da necessidade de ausentar-se para outro Município ou outro Estado, para defesa de ações e/ou interesses da CONTRATANTE;
8.9. Comprovar a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação de comprovação de adimplência com a seguridade social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falências e Concordatas, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa da OAB, referente à Sociedade e demais Sócios/Advogados contratados; todas em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;
8.10. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, quando da apresentação do faturamento, referente ao mês faturado, relatório das atividades desenvolvidas, indicando as principais ocorrências e comentando os principais processos e providências adotadas. Sempre que solicitado deverá, ainda, apresentar relatório do andamento detalhado de cada processo;
8.11. Encaminhar à CONTRATANTE, devidamente preenchidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, formulários adequados ao pagamento de custas, taxas recursais, verbas condenatórias, e despesas processuais, ficando a CONTRATADA responsabilizada pelos danos ocorridos pela não solicitação dentro do prazo estipulado, podendo a esta, nos casos de urgência, efetivar os referidos pagamentos, para ressarcimento quando da apresentação do faturamento mensal, anexados os respectivos comprovantes;
8.12. Encaminhar à CONTRATANTE, os processos encerrados com todas as documentações respectivas, especificando o motivo da extinção, além de emitir relatório com as principais ocorrências e, se houver

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

pagamento indicar o valor da condenação e o pagamento. O relatório deverá ser emitido por comarca e em ordem alfabética e no máximo 30 dias após o seu arquivamento na vara;
8.13. Comparecer, quando convocado, à sede da CONTRATANTE, para prestação dos serviços contratados;
8.14. Manter em seus arquivos, cópia completa dos processos sob sua responsabilidade, como também dos pareceres e esclarecimentos que encaminhar à CONTRATANTE, mediante sua solicitação;
8.15. Devolver à CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual ou término do contrato, todos os processos e as documentações que estiverem em seu poder relativa aos processos que estão sob sua responsabilidade, acompanhada de relatório final e prestação de contas;
8.16. Solicitar, sempre com antecedência, e por escrito, os documentos necessários à perfeita efetivação das defesas judiciais, sendo a CONTRATANTE a única responsável por prejuízos oriundos da não efetivação de contraprova nos autos, quando deixar de fornecer os documentos requisitados;
8.17. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, e por escrito, a indicação de prepostos e testemunhas que atuarão nas audiências, cuja pauta será previamente apresentada com antecedência de 10 (dez) dias, respondendo a contratada, comprovada sua culpa, por dano em caso de revelia declarada, ou possível prejuízo pela falta de provas testemunhais. A Pauta deverá vir indicando o objeto do pedido para fins de indicação de preposto;
8.18. Não utilizar, sob qualquer pretexto, o nome da CONTRATANTE, como veículo de divulgação de seu escritório e/ou serviços profissionais;
8.19. Permitir a qualquer tempo à CONTRATANTE, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, inspeção nos processos que se encontram sob a sua responsabilidade, sem que isso implique em restrição à independência profissional;
8.20. Observar os princípios de ordem ética e moral, emanados no Estatuto da Ordem dos Advogados – OAB;
8.21. No caso de perícias judiciais, o assistente técnico deverá ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATANTE, quando não for por esta indicado;
8.22. Diariamente ou quando necessário a CONTRATADA deverá através de seu pessoal, realizar coleta e entrega de documentos pertinentes ao objeto contratual, dispondo de veículo próprio para realizar tais serviços;
8.23. Disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, através de meio eletrônico (CD room, Pendrive ou email), todas as peças judiciais e extrajudiciais produzidas objeto do contrato;
8.24. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas tanto na proposta quanto no contrato;
9.2. Prestar as informações e fornecer a documentação indispensável à defesa jurídica, desde que solicitada, por escrito, pela CONTRATADA, no prazo estipulado;
9.3. Indicar em tempo hábil prepostos e testemunhas para as ações agendadas nos termos da Cláusula 7.17 de deste instrumento;
9.4. Pagar, sempre que solicitado, custas processuais, taxas judiciárias, emolumentos, honorários de peritos, assistente técnico e outras obrigações, necessárias ao regular desenvolvimento processual;
9.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores da AJU/CAERR, designados para este fim, nos termos do Art. 58, inciso III c/c Art. 67, da Lei 8.666/93;
9.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual;
9.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto do Contrato, fixando prazo para seu saneamento;
9.8. Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento, no caso de inadimplemento contratual;
9.9. Efetuar o pagamento na forma estipulada na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PERÍODO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, devendo iniciarem-se após a publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização dos serviços advocatícios objeto desta licitação ficará a cargo da Procuradoria Jurídica da CAERR, que deverá ser nomeado de acordo com art. 67 da Lei 8.666/93.
11.2. Caberá à Fiscalização exigir da contratada que esta disponibilize para realização dos serviços, a mesma Equipe Técnica indicada em sua documentação de Habilitação.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

11.3. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato.
11.4. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
11.5. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
11.6. Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços na forma disposta no artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS
12.1. O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da execução dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CAERR e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO
13.1. A CAERR poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais às previstas em lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CAERR;
f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da CAERR designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da CAERR;
i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da CAERR, prejudique a execução do contrato;
k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global orçado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CAERR, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13.2. A CAERR poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.
13.3. A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas letras "a" a "j" da Cláusula 13.1. supra acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas no contrato:
a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CAERR;
b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a CAERR.
13.4. A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO
14.1. Os preços poderão ser reajustados por meio de termo aditivo e após período 12 (doze) meses de execução contratual, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
15.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Boa Vista/RR, ... de ..... de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

_____
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima - CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)
e-mail: cpl@caer.com.br - www.caer.com.br